



REGULAMENTO – CARTAZ DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2012

I - DATA E LOCAL

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB organiza o Concurso do Cartaz da Campanha da Fraternidade de 2012, que tem por objetivo selecionar a obra que servirá de divulgação e de tradução do tema e do lema da Campanha.

II - DA PROGRAMAÇÃO

O anúncio da obra vencedora ocorrerá no dia **16 de junho de 2011**, por ocasião da Reunião do Conselho Episcopal de Pastoral (CONSEP), na sede da CNBB.

III - DA EXECUÇÃO

A execução e organização do Concurso caberão ao Setor de Comunicação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

IV - DA INSCRIÇÃO

IV.I - De **(03/12/2010)** a **(03/06/2011)**. O presente regulamento e o termo de cessão gratuita de direitos autorais (ora em anexo) estarão disponíveis no site www.cnbb.org.br.

IV.II – Poderão participar do Concurso cartazes ilustrados com fotos, desenhos, colagens, montagens, pinturas ou outras formas, no formato de 70cm de altura por 50cm de largura ou 50cm de altura por 70cm de largura.

IV.III – Deverá constar no cartaz os textos: “Campanha da Fraternidade 2012”, “Fraternidade e saúde pública”, e lema: “Que a saúde se difunda sobre a terra!” (Cf. Eclo, 38,8).

IV.IV - No ato da inscrição das obras, os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar:

- a arte final do cartaz, já na forma e tamanho real de impressão e divulgação, dentro de invólucro próprio, que garanta a integridade do material;

- envelope identificado com um pseudônimo do concorrente, colocado no verso do cartaz, lacrado, trazendo em seu interior informações sobre o (i) o nome e endereço do concorrente; (ii) texto do autor, explicando a inspiração do cartaz; (iii) declaração do autor da obra cedendo os respectivos direitos autorais, de qualquer natureza, em favor da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, nos termos do anexo ao presente edital (anexo I); (iv) autorização para que a equipe técnica nomeada pela CNBB possa fazer eventuais mudanças que julgar necessárias na obra.





IV.V – Caso a produção do cartaz utilize imagens de terceiros ou criações (obras) de outras pessoas, será necessário que o concorrente apresente a respectiva autorização do titular de tais direitos, como termo de cessão de uso de imagem ou de obra, para a veiculação, nos exatos termos e condições já previstos para a utilização do cartaz concorrente. (i) Orienta-se que sejam feitas concessões de direitos autorais de todos os profissionais que trabalharam na referida obra, em especial fotógrafo, diagramador, criador do cartaz. (ii) Em caso de uso de imagens de menores de idade, o termo de cessão deve ser autorizado pelos pais (ambos) ou responsável legal. (iii) Orienta-se, ainda, que seja procedido o reconhecimento das firmas em cada termo de cessão de direitos autorais.

IV.VI - O material acima solicitado para efetuar a inscrição deverá ser encaminhado ao Setor de Comunicação da CNBB no seguinte endereço:

*Setor de Comunicação Social da CNBB
SE/Sul, Quadra 801, Conjunto 'B', CEP 70200-014, Brasília/DF*

IV.VII – A autoria do cartaz poderá ser de uma pessoa ou de um grupo de pessoas.

V – DO JULGAMENTO

V.I - A Comissão Julgadora do Concurso do Cartaz da Campanha da Fraternidade de 2012 será convocada pelo Setor de Comunicação Social da CNBB 60 dias antes da escolha do cartaz.

VI - DA PREMIAÇÃO E DA ENTREGA

VI.I – A premiação consiste na própria escolha e divulgação do cartaz e do seu respectivo autos, não cabendo ao vencedor qualquer espécie de prêmio em pecúnia ou qualquer espécie de remuneração em razão do uso da obra, sob qualquer título, incluindo os direitos autorais.

VI.II – O cartaz será divulgado em quatro formatos: grande, médio, pequeno e cartão postal e será capa dos subsídios da Campanha da Fraternidade, como o Texto-Base, manual, CD, etc.

VI.III – A explicação do cartaz elaborada pelo concorrente poderá também constar dos subsídios da Campanha da Fraternidade.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.I - O frete relativo à devolução de cópia dos cartazes, selecionados ou não, será de responsabilidade de quem inscreveu a obra.

VII.II - A inscrição implicará no acatamento das condições estabelecidas no presente Regulamento por parte dos concorrentes.

VII.III - A Organização do Prêmio se responsabilizará pela guarda e conservação das obras,





CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

Campanha da Fraternidade - CNBB

que serão arquivadas no Centro de Documentação da CNBB (CDI). As cópias fornecidas para inscrição não serão devolvidas e serão consideradas de propriedade da CNBB.

VII.IV – O concorrente se responsabiliza integralmente por danos causados a terceiros eventualmente decorrentes da inscrição e divulgação da sua obra, tais como plágio, uso indevido de imagens, nomes, etc., assumindo todas e quaisquer conseqüências jurídicas do ato.

VII.V - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Comunicação Social da CNBB.

Brasília, 03 de dezembro de 2010.

